



**PRORROGAÇÃO DO PRAZO
ATÉ 30 DE JUNHO DE 2026**

PREVENÇÃO

INCÊNDIOS FLORESTAIS

Cumpra a legislação e colabore para a segurança de todos.

Cabe aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos em faixas de gestão de limpeza obrigatórias a limpeza das áreas envolventes às suas casas, tal como a limpeza nas extremidades do terreno onde confinem estradas/caminhos e outras habitações. Se não o fizerem, o município terá, até ao final de junho, de proceder a esses trabalhos e de imputar os custos aos proprietários. É importante que todos conheçam os riscos que correm, os meios de que dispõem e que saibam como atuar em caso de incêndio.

Não acontece apenas aos outros e o perigo pode estar à nossa porta.

O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e o Despacho n.º 675/2026, de 21 de janeiro, são os documentos legais que sustentam o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

A prestação de serviços de execução ou beneficiação das Redes de Faixas de Gestão de Combustível é considerada um serviço essencial. Desta forma, a sua realização deve ser feita e é obrigatória.

Gostaria de saber se o seu terreno está abrangido pelas faixas de gestão de combustível e quais os procedimentos a ter em conta?

Podem entrar em contacto com o Gabinete Técnico Florestal de Setúbal: smpcb_gatef@mun-setubal.pt
Para que a informação seja a indicada é necessária a localização exata da propriedade.

DEVERES

DOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS:

- 1 É obrigatória a criação de faixas de limpeza (aceiros), a criação da descontinuidade e a diminuição da densidade da vegetação existente. Vamos tornar mais exigente a limpeza das áreas circundantes às habitações.
- 2 É obrigatória a limpeza de uma faixa de 50 metros à volta das casas.
- 3 Os espaços devem estar limpos de vegetação facilmente consumível pelo fogo, como eucaliptos, pinheiros, giestas e acácias.
- 4 A responsabilidade não é apenas nas próprias habitações, mas também nas extremidades dos terrenos e confinantes com as outras edificações, **junto dos caminhos /estradas ou acessos.**
- 5 No caso de terrenos cujo proprietário é desconhecido, os vizinhos são obrigados a fazer queixa às autoridades para que estas possam intervir. Caso não seja possível notificar o responsável do terreno, a Câmara Municipal executará a limpeza e irá imputar os custos, acrescidos de coima, ao proprietário.
- 6 A coima mínima é mais cara do que o que se gasta para limpar o terreno, pelo que é mais fácil cumprir a lei.

O não cumprimento dos deveres de limpeza/gestão de combustível dos terrenos/propriedades que possam constituir perigo de incêndio e para a saúde pública, colocando em risco terceiros, responsabiliza-o civil e judicialmente por todos os prejuízos causados e constitui contraordenação grave.

Responsabilidade, Conhecimento dos Riscos, Organização, Formação, Comportamento e uma Comunidade Educativa. Todos somos Proteção Civil.

Contactos:

800 212 216 – linha gratuita | telf.: 265 522 122
smpc@mun-setubal.pt



Município
Setúbal
Capital Natural



GATEF
GABINETE TÉCNICO
FLORESTAL DE SETÚBAL